

LEI N° 2077 DE 29/05/1981

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO 1º
DA LEI N° 2072 DE 23/03/1981.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona seguinte lei:

Art.1º - O parágrafo 1º do Art.1º da lei nº 2072 de 23/03/1981 passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º: Em caso de permuta, poderá esta se efetivar por lote vago equivalente de propriedade do Município situado em qualquer das quadras que compõe o referido conjunto ou outro lote qualquer das quadras confrontantes.”

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama, 29 de maio de 1981.
Prefeito Municipal